

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PORTARIA PR/AC N. 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público Federal no Acre, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia.

§ 2º A área judicial seguirá escalas de plantão elaboradas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação, nos termos da regulamentação contida na Portaria PGR /MPU Nº 78, de 21 de agosto de 2019.

§ 3º O plantão administrativo será prestado mediante convocação preferencial da respectiva chefia imediata de cada área, ou seu substituto legal, sempre que houver necessidade de serviço para a manutenção das atividades essenciais e inadiáveis do setor ou para o suporte aos membros e servidores escalados para o plantão jurídico.

Art. 2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o artigo 1º integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, quando prestadas presencialmente, e na proporção de um para um, quando prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão pré-definida pela chefia imediata será considerado para concessão de banco de horas ao servidor.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar a suas entradas e saídas no ponto eletrônico, fazendo uso para este fim de cartão individual de aproximação.

§ 3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§ 4º Para fins do disposto no § anterior, o servidor designado para trabalhar remotamente deverá informar a sua chefia as horas efetivamente trabalhadas, para posterior lançamento no Kairós por meio de lançamento de ponto manual.

Art. 3º O expediente na Procuradoria da República no Acre acompanhará o horário comum de plantão judiciário da Seção Judiciária do Acre, no que couber, e será das 09h às 15h.

§ 1º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação deverá encaminhar à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe, até o dia 17 de dezembro, as respectivas escalas de plantão da área judicial, atendendo ao mínimo necessário para cumprir o disposto no art. 1º desta portaria.

§ 2º Os setores e as Coordenadorias diretamente subordinadas à Secretaria Estadual, inclusive a PRM/C. DO SUL, deverão encaminhar à Secretaria Estadual, até o dia 17 de dezembro, as respectivas escalas de plantão, remoto e/ou presencial, atendendo justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS